

facam cumprir, tão inteiramente como se
la se contém.

Paco da Prefeitura Municipal de Rio Pardo
de Minas, 28 de Outubro de 1.959.

x José Lino Pinheiro da Cruz

Prefeito Municipal
João Maciel
Secretário

Lei n.º 260, de 28 de Outubro de 1.959.

Majora Taxas Orçamentarias

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas,
por seus representantes decretou e eu sanc-
ciono a seguinte lei:-

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a
majorar as taxas tributadas no Orçamento
da Prefeitura para o proximo exercício fi-
nanceiro, da seguinte maneira:-

Taxa de Expediente - Cr\$ 15,00. Taxa de Viagem
Rural - Cr\$ 20,00.

§ Unico. Em todos os talões do Imposto de de-
thoramentos Rurais, será cobrada a Taxa
Escolar de Cr\$ 15,00.

Art. 2.º O Imposto de Licença para fabrica-
de aguardente de cana será de Cr\$ 2.000,00
(dois mil cruzeiros) anual.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contra-
rio, entrará a presente lei em vigor em
1.º de janeiro de 1.960.

Mando, portanto, a todas as autoridades,
a quem o cumprimento e execução des-
ta lei pertencer que a cumpram e façam
cumprir, tão inteiramente como nela se

continua.

Paco da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 28 de Outubro de 1959.

x Jorcelino Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal

Yasmacinf.
Secretario da Prefeitura.

Lei n.º 261 de 28 de Outubro de 1959.

Sobre credito especial.

18 A Camara Municipal de Rio Pardo de Minas, por seus representantes deculta e em sessao no a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas autorizado a abrir o credito especial de Cr. 12.000.00 (doze mil cruzeiros), para pagamento de gratificacoes aos Medicos Chefes do Posto de Saude desta Cidade.

Art. 2.º Progam. se as disposicoes em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicacao.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execucao desta lei pertencer, que a cumpram e facam cumprir, tao estritamente como nela se continha.

Paco da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 28 de Outubro de 1959.

x Jorcelino Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal
Yasmacinf.
Secretario da Prefeitura.